



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 960/85

Dispõe sobre assistência a estudantes e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder passagens de ônibus às professoras e alunos dos povoados e distritos do Município.

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º desta lei, a Prefeitura distribuirá aos alunos e professoras as devidas autorizações e enviará à empresa concessionária da linha de ônibus, a relação dos mesmos, visada pela professora com base na matrícula.

Art. 3º - Para fazer face às despesas desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a usar dotações do presente Orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de junho de 1985


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL